

- LXXXVIII -

SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO E GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ESTADO DO TOCANTINS-BRASIL: NORMAS E OPÇÕES POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

Rosilene Lagares

Universidade Federal do Tocantins, Brasil
roselagares@uft.edu.br

Meire Lúcia A. da Silva

Universidade Federal do Tocantins, Brasil
melucia26@hotmail.com

Adaires Rodrigues de Sousa

Undime-TO, Brasil
avidaetudodebom@hotmail.com

Introdução do problema

Com o tema gestão democrática do ensino público no âmbito dos sistemas municipais de ensino¹ do Estado do Tocantins-Brasil, neste trabalho, um dos resultados da pesquisa ‘Gestão democrática do ensino público: mapeamento das bases normativas e das condições político-institucionais dos sistemas municipais de ensino², perguntamos: Que bases normativas e opções/condições político-institucionais atinentes à gestão democrática do ensino público foram delineadas e vigem atualmente no âmbito dos sistemas municipais de ensino do Estado do Tocantins? Objetivamos, assim, discutir condições estabelecidas institucionalmente por governos municipais do supracitado Estado, para a promoção da gestão democrática do ensino público no âmbito dos seus sistemas de ensino.

Para a sua sistematização, realizamos revisão bibliográfica, nos anos de 2015 a 2017, e pesquisa documental, em fontes que tratam direta ou indiretamente da gestão democrática, a partir do recorte histórico entre 1997 (implantação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996) que definiu princípios e mecanismos para a gestão da educação na perspectiva democrática) e 2017 (primeiro biênio de implementação dos Planos Municipais de

¹ Pesquisa em Rede coordenada pelo Prof. Dr. Elton Luiz Nardi (Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc).

² Pesquisa desenvolvida no Subgrupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal da Universidade Federal do Tocantins (EpeEM), vinculado ao Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão de Políticas Curriculares e Educativas (Nepce); e no Observatório dos Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObSPE), vinculado a Anpae-Diretoria Estado do Tocantins.

Educação (PME), com a possibilidade de cumprimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 (PNE) (BRASIL, 2014) que trata especificamente da gestão democrática).

Dentre o total de 139 Municípios do Tocantins, o texto trabalha com dados e informações de 38 (trinta e oito) localidades cujos Secretários Municipais de Educação ou técnicos das Secretarias afirmaram ter leis de criação do sistema municipal de ensino.

Retrato da institucionalização dos sistemas municipais de ensino e da gestão democrática no Tocantins

No que tange a institucionalização da educação municipal, Lagares (2007; 2014; 2015) destaca condições e desafios, fragilidades e potencialidades que permeiam a existência dos Municípios e sua atuação na educação. Nesse movimento da institucionalização, um dos desafios é a materialização do princípio da gestão democrática (BRASIL, 1988), por meio de diversos instrumentos/mecanismos/espços (BRASIL, 1996; 2014), pois o campo da gestão educacional, como em outros, é fortemente marcado “[...] por contradições, dissensos e dicotomias [...]”, cuja disputa é acirrada entre os paradigmas de construção liberal e crítico (SANDER, 2009, p. 69). Nessa arena, “A gestão democrática é processo e enfrenta oposições tensionantes entre o experienciado historicamente, concepções coexistentes e a disputa na construção de outra realidade. Ante o esforço dessa construção e dilemas que dele originam, há estagnações, retrocessos e avanços.” (SILVEIRA; LAGARES, 2017, p.836).

No Estado do Tocantins, até o presente momento da pesquisa, instituíram seus sistemas municipais de ensino 38 Municípios (27%), dentre um total de 139 localidades. Da análise da cronologia da institucionalização dos sistemas municipais, apreendemos que alguns foram criados logo após a aprovação da LDB (BRASIL, 1996, art. 11); a maioria no contexto do PNE/revogado (Lei nº 10.172/2001 (BRASIL, 2001)); e outros no contexto do PNE em vigor – Lei 13.005/2014 (BRASIL, 2014) e da elaboração dos PME.

Além das leis instituindo os sistemas municipais, há outras normas da gestão da educação no âmbito dos sistemas, cujos objetos enfocados são Conselho Municipal de Educação (CME); Fórum Municipal de Educação (FME); PME; Equipe Técnica e Comissão do PME; Conselhos Escolares; Câmara Municipal de Educação Básica e o Conselho do Fundo de Manutenção e da Educação Básica (Fundeb) como Câmaras do CME; Plano de Carreira dos Profissionais da Educação (PCCR); Eleições de Diretores (EpEM/ObSPE, 2017).

Como *princípios de gestão democrática* do ensino público, a análise das leis dos sistemas municipais demonstra que são recorrentes a autonomia das unidades de ensino, a descentralização das decisões e a participação social. Algumas poucas citam o princípio denominado pluralismo de

ideias e concepções pedagógicas (EpEM/ObSPE, 2017). Nas normas complementares às leis de criação dos sistemas municipais, sobressaem como princípio de gestão democrática participação e eleição direta de presidentes dos CME, participação das comunidades escolar na formulação dos projetos político-pedagógicos, processos de autonomia e programas de formação. Todavia, em muitas normas está presente a nomeação de conselheiros e presidentes de CME por prefeitos municipais, indicando que na disputa de concepções de gestão prevalece nestes Municípios a construção liberal (SANDER, 2009).

Os espaços e mecanismos de participação definidos nas normas dos sistemas municipais são: CME, FME, PME, projeto político-pedagógico, nomeação da equipe técnica e comissão do PME, conselho escolar das Unidades Escolares, conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselho municipal de alimentação escolar, outros conselhos e comissão de gestão do plano de cargos, carreira e remuneração, eleição de diretores, escolha de diretores, grêmio estudantil, conferência/fórum ou seminário de educação, associação de pais, associação de pais e mestres, assembleia geral da escola, conselho de classe aberto e participativo (EpEM/ObSPE, 2017).

Conclusões

Tomando como pressuposto as normas nacionais da educação que dispõem acerca da gestão democrática, os resultados da pesquisa apontam, até o momento: i) que os Municípios apresentam importantes princípios e espaços/mecanismos, mas poucos, forjando a hipótese de que podem ser muito mais formais, postos nas normas municipais para a devida consonância com as normas nacionais, mas não materializados em âmbito local; ii) vulnerabilidades acerca das relações entre princípios e espaços/mecanismos de participação, com destaque para dois desafios: a materialização do princípio gestão democrática e a institucionalização (não apenas a instituição legal) da educação municipal no Tocantins.

Referências

Subgrupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal/Observatório de Sistemas e Planos de Educação do Tocantins (EpeEM/ObSPE). **Arquivos Rede Mapa Tocantins**. Universidade Federal do Tocantins, Palmas, Tocantins, 2017. (Documentos impressos).

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 10.172**, de 19 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 2001. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Aprova as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 jan. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

LAGARES, Rosilene. Institucionalização de sistemas municipais de educação: concepções e complexidade. **Roteiro**, Joaçaba, v. 40, n. 1, p. 149-168, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://www.editora.unoesc.edu.br>

LAGARES, Rosilene. Arranjos para os municípios no campo das políticas públicas e gestão educacional. **DESAFIOS: Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins** – V. 1, n. 01, p. 93-113, jul/dez. 2014. Disponível em: <http://www.uft.edu.br>

LAGARES, Rosilene. Organização da educação municipal no Tocantins: entre a conservação de redes e o processo de institucionalização efetiva de sistemas. **Tese** (Doutorado) – Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Educação (UFG/FE), Goiás, Goiânia, 2007.

SANDER, Benno. Gestão educacional Concepções em disputa **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 4, p. 69-80, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://www.cnte.org.br>

SILVEIRA, Luzenir Poli Coutinho da; LAGARES, Rosilene. Dilemas da gestão democrática da educação frente ao contexto da Nova Gestão Pública. **RBPAE** - v. 33, n. 3, p. 835 - 849, set./dez. 2017. Disponível em: <http://www.rbpae.org.br>.